

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1291/2007

EM, 18 DE JANEIRO DE 2007

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROCEDER REPASSE DE VERBA A UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA AJUDA NA CONSTRUÇÃO DA SEDE DE TAL ENTIDADE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----

**EVANDRO ANTONIO BAZZO**, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder repasse de verbas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a União dos Vereadores de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de ajuda na construção da sede de tal entidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 3251-1255 - Fax (067) 3251-1370 - CNPJ 03.162.047/0001-40 CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul -

e-mail: pmgabinete@econet.com.br